



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de infraestrutura (segurança desarmada, brigadistas e banheiros químicos) necessários para a realização da Festa das Nações de Uchoa 2026, a ser realizada nos dias 07 e 08 de agosto de 2026.

2. **JUSTIFICATIVA:** As festividades será um evento de natureza cultural e sem finalidade lucrativa, realizada pela Prefeitura Municipal de Uchoa, com programação diversificada. Trata-se de evento enraizado na cultura popular do Município, proporcionando aos munícipes e visitantes acesso à cultura e lazer.

3. **DATA, HORA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A prestação dos serviços se dará nos dias 07 e 08 de agosto de 2026, à partir das 19:00 horas, com término previsto para às 03:00 horas, diretamente no Recinto Antonio Dias Barreira, localizado à Rua José Carlos Tridapalli, s/n, Bairro Paulino Davanzo III, no município de Uchoa/SP.

4. DESCRIÇÃO COMPLETA POR LOTE DO OBJETO:

LOTE I - BANHEIROS QUÍMICOS

1.1) disponibilização de 18 (dezoito) banheiros químicos (masculino/feminino), e 01 (um) banheiro químico para portador de necessidades especiais;

1.2) disponibilização de equipe especializada em atividades de limpeza e manutenção permanente de sanitários com, no mínimo, 02 (duas) pessoas;

OBS: A contratada deverá apresentar Certificado de Licença Ambiental Estadual – CETESB.

ORÇAMENTO – LOTE I - BANHEIROS QUÍMICOS	
Valor Médio do Lote	R\$ 6.500,00

LOTE II – SEGURANÇAS E BRIGADISTAS

1.1) Disponibilização de pessoal especializado em apoio, organização, monitoramento, segurança e orientação ao público, em número não inferior à 36 (trinta e seis) pessoas, sendo 18 (dezoito) por dia do evento, equipadas com rádios de comunicação e detectores de metais para revistas, devidamente uniformizados e com registro nos órgãos de controle profissional;

1.2) Fornecimento de 02 (dois) bombeiros civis por dia, para prevenção a incêndio e primeiros socorros, totalizando 04 (quatro), todos devidamente uniformizados e com registro nos órgãos de controle profissional.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

OBS: A empresa deverá estar registrada na Polícia Federal.

ORÇAMENTO – LOTE II – SEGURANÇA E BRIGADISTAS

Valor Médio do lote	R\$ 14.666,67
---------------------	---------------

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DA EXECUÇÃO

6.1. A execução da dispensa deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assina-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Os servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:

7.1.1. Gestor: Miriam Donha Palharini – Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

7.1.2. Fiscais: Selma Rodrigues de Carvalho Dornelles (titular) e Leonardo Silva Paschoa (Suplente).

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.5. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

7.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores objeto do contrato celebrado, referenciados nas propostas finais por elas apresentadas em até 30 (trinta) dias, após o término do evento.

8.2. O não pagamento, dentro do prazo acima assinalado, ensejará à CONTRATANTE o pagamento das multas e penalizações constantes no instrumento contratual.

9. CRITÉRIOS

9.1. O julgamento da presente proposta será avaliado dentre o menor preço obtido nas futuras e eventuais contratações dos serviços do certame, bem como das propostas e qualificação técnica apresentados.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

10.1. Estimativa do valor da contratação é de **R\$ 21.166,67 (vinte e um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, em parcela única.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal: 02 – Poder Executivo; 05 – Esporte, Lazer, Cultura e Turismo; 27.812.0010.2015 – Promoção de Fest., Eventos. e Comemorações; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: Tesouro; Ficha: 118.

12. PRAZO DE VALIDADE

12.1. O prazo de validade desta dispensa acabará após a finalização do processo de dispensa de licitação e emissão da nota fiscal.

13. DA GARANTIA

13.1. A Contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços durante toda a vigência da contratação e, especialmente, durante o período de realização do evento, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados e pelo perfeito funcionamento das estruturas disponibilizadas.

13.2. A garantia compreende a substituição imediata dos banheiros químicos que apresentarem defeitos, avarias, falta de condições de uso, vazamentos, mau funcionamento ou condições inadequadas de higiene, bem como a reposição dos insumos necessários à sua utilização, sem qualquer ônus para a Contratante.

13.3. A Contratada deverá realizar a limpeza, higienização e manutenção dos banheiros químicos na frequência estabelecida neste Termo de Referência ou sempre que necessário, de forma a assegurar condições adequadas de higiene,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

segurança e utilização durante todo o evento.

13.4. Os profissionais de segurança desarmada deverão permanecer devidamente uniformizados, identificados e aptos ao desempenho de suas funções durante toda a prestação dos serviços, sendo de responsabilidade da Contratada a substituição imediata de qualquer profissional que se ausentar, apresentar conduta inadequada, não atender às exigências contratuais ou estiver impossibilitado de exercer suas atividades.

13.5. A Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição de banheiro químico ou de profissional de segurança que não atenda às condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a Contratada providenciar o atendimento de forma imediata, sem custos adicionais.

13.6. Caso a Contratada não promova as substituições ou correções necessárias após notificação da Contratante, esta poderá adotar as medidas cabíveis para assegurar a continuidade da prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato.

13.7. Todas as despesas decorrentes da substituição de equipamentos, reposição de insumos, transporte, limpeza, manutenção dos banheiros químicos e substituição de profissionais serão de inteira responsabilidade da Contratada.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

14.1. A dispensa a ser firmada entre a Prefeitura Municipal De Uchoa e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.

14.2. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.

14.3. A empresa vencedora fornecerá os equipamentos e serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando os prazos, horários, locais e demais condições definidas pela Contratante.

15.2. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

15.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, nem subcontratar os serviços, salvo quando expressamente autorizado pela Contratante, nos termos da legislação vigente.

15.4. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive transporte, instalação, manutenção, limpeza, retirada dos banheiros químicos, fornecimento e reposição de insumos, bem como alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

relativas aos profissionais disponibilizados.

15.5. Disponibilizar os banheiros químicos em perfeitas condições de uso, higiene, conservação e funcionamento, realizando limpeza, manutenção e reposição de insumos sempre que necessário durante o evento.

15.6. Disponibilizar profissionais de segurança desarmada devidamente uniformizados, identificados, capacitados e aptos ao exercício de suas funções, responsabilizando-se por sua conduta durante toda a execução dos serviços.

15.7. Substituir imediatamente qualquer banheiro químico que apresente defeito, avaria ou condições inadequadas de utilização, bem como qualquer profissional de segurança que se ausentar, apresentar conduta incompatível com o serviço ou deixar de atender às exigências contratuais.

15.8. Reparar, às suas expensas, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, sem ônus para a Contratante.

15.9. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, indicando as providências adotadas para a regularização da situação.

15.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou equipamentos utilizados na execução contratual.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Disponibilizar à Contratada as informações necessárias para a execução dos serviços, indicando local, datas, horários e demais condições para sua realização.

16.2. Permitir o acesso da equipe da Contratada aos locais de instalação dos banheiros químicos e de prestação dos serviços de segurança, desde que devidamente identificados.

16.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, registrando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias para a correção de falhas.

16.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização, quando couber.

16.5. Receber os serviços, após verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

16.6. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo dos serviços e mediante apresentação da documentação exigida.

16.7. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, aplicando, quando cabível, as penalidades previstas na legislação e no contrato.

Uchoa/SP, 22 de julho de 2.026.

MIRIAM DONHA PALHARINI
Secretaria de Administração e Planejamento

(17) 3826-9500
www.uchoa.sp.gov.br